



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.**

1.2. Classificação dos Bens e Serviços: Conforme o inc. XIII, art. 6º, da Lei 14.133, o objeto se enquadra como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) é gestora das 26 (vinte e seis) Unidades de Saúde da Família (USF) e das 13 (treze) Unidades de Saúde de Atenção Especializada, com previsão de credenciamento de mais 3 (três) USF.

2.2. Considerando que as unidades de saúde necessitam de oxigênio medicinal e ar comprimido para garantir a assistência programada e emergencial no suporte de oxigênio e nebulizações de acordo com as prescrições médicas.

2.3. Esta contratação busca assegurar o atendimento imediato, prioritário e programado aos usuários do SUS com prescrição médica de suporte ventilatório e/ou oxigenoterapia, nas unidades de saúde do município.

2.4. Informamos ainda que o quantitativo foi estimado baseado no consumo dos anos anteriores, para atender por um ano, pois não é possível mensurar o número exato dos objetos deste contrato, uma vez que não há como prever o adocimento da população e a quantidade de prescrições médicas dos tratamentos supracitados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD POR ANO
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 10m ³ , aprovado pela ANVISA.	SER	150 cilind.
1	2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em comodato de 1m ³ , aprovado pela ANVISA.	SER	200 cilind.
1	3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS recarga específica do cilindro de ar comprimido, com fornecimento de cilindro em comodato de 10 m ³ , aprovado pela ANVISA.	SER	60 cilind.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. Os gases medicinais devem ser envasados em cilindros em áreas separadas daquelas destinadas a gases não medicinais, não sendo permitidas trocas de recipientes entre estas áreas;

4.2. As operações de manutenção, reparo e/ou troca dos cilindros são de responsabilidade da empresa que produz e fornece o gás medicinal;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



- 4.3. Cada lote de gás medicinal (produto acabado e embalado) deve ser testado e liberado para comercialização de acordo com as especificações técnicas de qualidade exigidas em compêndios oficiais reconhecidos pela Anvisa, ABNT, ou qualquer outro órgão competente de controle;
- 4.4. Os recipientes e suas válvulas associadas, matérias primas e rótulos devem assegurar a identidade, segurança, eficácia e pureza dos gases medicinais, assim como devem ser dotados de características técnicas indicadas em normas reconhecidas nacionais. As conexões de saída das válvulas dos recipientes devem ser dotadas de componentes que permitam identificar possíveis violações até o momento de sua utilização. Os cilindros deverão ter válvulas de retenção mínima para garantir proteção adequada contra contaminação;
- 4.5. Os cilindros devem ser dedicados a um único gás medicinal ou a uma determinada mistura de gases medicinais. Para tanto, devem dispor de conexões correspondentes ao gás ou mistura de gases a que se destinam;
- 4.6. Os cilindros deverão ser cedidos em comodato durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, permanecendo nas unidades de saúde até que se esgote o gás medicinal envazado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 5.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo de referência e atender os prazos e condições constantes no termo de referência.
- 5.3. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 5.4. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.
- 5.1. **Entrega dos produtos:**
- 5.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada em todas as unidades de saúde, no máximo em três etapas, devido a extensão territorial do município, podendo ser divididas em região sul, região central e região norte do município;
- 5.1.2. As demais entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, na medida das necessidades das unidades e nas quantidades determinadas, mediante requisições emitidas pela CONTRATANTE, no período de validade deste contrato, no prazo estabelecido neste termo de referência;

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços objeto deste Termo devem executados nas Unidades de Saúde de São Sebastião/SP, nos endereços descritos no ANEXO I, durante os dias úteis desta Fundação, das 08:30 às 16h, conforme quantitativo disposto na Ordem de Serviço (O.S.) que será encaminhada via e-mail oxigeniofspss@gmail.com, pela CONTRATANTE, o qual deve ser respondido pela CONTRATADA com a confirmação da data e horário da entrega, com até 24h de antecedência.
- 6.2. Ressalta-se que, em caso de inauguração de novas unidades ou alteração do endereço, o fornecedor não poderá requerer diferença no pagamento, mantendo-se as condições previamente estabelecidas.
- 6.3. A CONTRATADA deverá emitir o recibo de entrega imediato, para assinatura do recebedor do produto na unidade de saúde (funcionário da CONTRATANTE), bem como encaminhar cópia digital para a Diretoria de Atenção Básica, via e-mail: oxigeniofspss@gmail.com, visando o controle dos



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



serviços prestados.

6.3.1. No recibo deverá constar nome da empresa, data, local e horário da entrega, profissional responsável pela entrega, quantidade de gás medicinal que foi fornecido no referido dia e assinatura do profissional da empresa e do profissional receptor (funcionário da CONTRATANTE).

6.4. Na execução dos serviços, a primeira entrega deverá ocorrer conforme solicitado, nos quantitativos corretos, dentro do prazo máximo de 72 horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela CONTRATADA. As demais recargas deverão ser efetuadas dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contadas do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela CONTRATADA.

6.5. Caso não seja possível a entrega, na data programada, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração as razões respectivas no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

6.6. O prazo máximo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS e mediante solicitação formal da empresa CONTRATADA.

6.7. Os cilindros devem ser protegidos durante o transporte de forma que os mesmos sejam entregues à CONTRATADA num estado limpo e compatível com o ambiente em que serão utilizados.

6.8. Os caminhões de distribuição de cilindros devem organizar a carga com espaços definidos e separados para gases medicinais e gases não medicinais. Deve estar devidamente adequado ao transporte para esse tipo de carga e devidamente identificado, de acordo com as exigências da legislação vigente.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.4. As comunicações entre a Municipalidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5. A CONTRATADA deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Detentora de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado público da Diretoria de Atenção Básica ou da Diretoria de Atenção Especializada, para efeito de posterior verificação de sua



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo máximo de 72 horas, às custas da CONTRATADA, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.8. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, se houver, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

8.9. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.9.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.11. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.11.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.
- 9.2. O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO.
- 9.3. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, técnica e qualificação econômico-financeira.
- 9.4. Não há necessidade de amostra para este objeto, apenas indicação de marca na proposta comercial.
- 9.5. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.6. Não será exigida garantia de proposta.
- 9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação enviada por email, as seguintes documentações:
- 9.7.1. Certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável pela manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases;
- 9.7.2. Declaração de que mantém responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos legalmente habilitado pelo conselho de classe competente;
- 9.7.3. Declaração de que possui veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação e normas vigente;
- 9.7.4. ALVARÁ DE SAÚDE expedido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL do domicílio da licitante;
- 9.7.5. COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), expedida pelo Ministério da Saúde E/OU cópia da publicação no Diário Oficial da União ou Autorização publicada no DOU que deverá conter o Nº da Resolução e a data da expedição da mesma e, conseqüentemente, a data da publicação no DOU e/ou expedido pelo site da ANVISA, onde contemple a situação de “Ativa”.
- 9.7.6. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do contrato através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade, quantidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;
- 9.7.6.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Diretoria de Atenção Básica designa a Sra. Suelen da Costa Felipe, Matrícula: 659282, enfermeira da Atenção Básica como fiscal do presente contrato.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



11. DO PRAZO DO CONTRATO

11.1. O objeto deste termo de referência será fornecido por contrato, o qual terá vigência de 12 meses, prorrogável conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Caso o contrato seja encerrado, os cilindros em comodato que ainda estiverem carregados com os gases medicinais deverão permanecer nas unidades de saúde até esgotar o gás medicinal envazado.

12. DO VALOR

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após a Autorização do Ato de Dispensa de Licitação, ocasião em que será publicada a estimativa dos preços no site desta Fundação de Saúde.

12.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

13. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A verba para a realização da compra do objeto deste Termo de Referência será retirada dos recursos próprios da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Código de aplicação	Elemento
1	8925	11505	310.0000	339039120000

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



ANEXO I - UNIDADES DE SAÚDE CONTEMPLADAS

UNIDADE	CNES	ENDEREÇO
USF Boraceia	2765764	Avenida Manoel Rebello Filho, nº 764 - Boraceia
USF Barra do Una	2765756	Rua Olinda, 75 - Barra do Una
USF Juquehy I	2765810	Avenida Benedito Isidoro de Moraes, 175 - Juquehy
USF Juquehy II	7470134	Rod. Rio Santos Km 178, nº 900 - Juquehy
USF Barra do Sahy	2766132	Rua Zeferino Marquez, 66 - Vila Sahy
USF Camburi I	2765772	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Camburi II	9982280	Rua Bandeirantes, 35 - Camburi
USF Boiçucanga I	9597174	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Boiçucanga II	9596712	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
USF Maresias I	2765896	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Maresias II	9597603	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Maresias III	4538218	Rua Sebastião Romão Cesar, 750 - Maresias
USF Pauba	4037669	Rua Bragança Paulista, 180 - Pauba
USF Barequeçaba	2766124	Rodovia Dr. Manoel Hipolyto do Rego, 610 - Barequeçaba
USF Varadouro	2765845	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Olaria	2766094	Rua Antonio Pereira da Silva, 340 - Topolândia
USF Itatinga I	2765799	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Itatinga II	2765837	Rua Antonio Pereira da Silva, 280 - Topolândia
USF Centro	2765780	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 486 - Centro
USF Pontal da Cruz	2765829	Rua Francelizio de Oliveira Coelho Silva, 900 - Pontal da Cruz
USF Morro do Abrigo	9968768	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF São Francisco	9597670	Avenida Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo
USF Enseada I	9597654	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF Enseada II	9592768	Rua Maximiliano Quintino dos Santos, 38 - Enseada
USF Canto do Mar	3425274	Rua João Guimarães Rosa, 35 - Jaraguá
USF Jaraguá	2765802	Av Dario Leite Carrijo, 2800 B, Jaraguá
Centro de Saúde Boiçucanga - Dr Arno Sens	2765888	Rua Tropicanga, 22 - Boiçucanga
Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD	7143486	Av. Machado de Assis, nº 1.203 - Canto do Mar
Centro de Atenção Psicossocial CAPS	2766043	Rua Antonio Pereira, s/n - Topolândia
Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS II	4564529	Rua João Cupertino dos Santos, nº 58 - Centro

Assinado por pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES GRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://spss.doc.com.br/verificacao/DB60-68CA-E5C9-BF60> e informe o código DB60-68CA-E5C9-BF60





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



Centro de Reabilitação Topolândia	2766051	Rua Antonio Pereira, Nº 280 - Topolândia
Centro de Saúde da Topolândia - Josi Pereira de Jesus	2765861	Rua Antonio Pereira, Nº 280 - Topolândia
Centro de Saúde II - Dr Carlos Alberto Câmara Leal Oliveira	2086824	R. Marechal Floriano Peixoto, 163 - Vila Amélia
Centro de Especialidades Costa Norte	2765853	Rua das Hortencias, 117 - Jaragua



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB60-68CA-E5C9-BF60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 16/01/2025 17:25:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/DB60-68CA-E5C9-BF60>